EDITAL UESC nº 055/2021 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UESC PROBEX/UESC.

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX-UESC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O programa tem como objetivos:
- a) incentivar a participação de alunos de graduação nas atividades de extensão da UESC, contribuindo para o fortalecimento institucional e desenvolvimento regional;
- b) contribuir para que docentes e discentes compartilhem conhecimentos e experiências, por meio das práticas extensionistas, consolidando a relação entre teoria e prática:
- c) contribuir para o fortalecimento das relações Universidade e sociedade.
- 1.2. As bolsas estão vinculadas às ações extensionistas da UESC, devidamente registradas e em situação regular na Pró Reitoria de Extensão (PROEX). Entende-se por ações extensionistas neste Edital somente Programas e Projetos, devidamente registrados na PROEX.
- 1.3. Em virtude da situação de excepcionalidade, decorrente da pandemia, as atividades do plano de trabalho do bolsista deverão ser executadas sob a forma remota, podendo ser previstas atividades híbridas, caso permitidas pelas normativas da Universidade.
- 1.4. Caso não seja possível a execução do trabalho do bolsista de maneira remota ou híbrida, em consonância com os objetivos originais da ação registrada, considerar-se-á a possibilidade de submissão de um plano de trabalho adaptado, desde que esteja de acordo com o objeto e os sujeitos da ação.
- 1.5. Em decorrência da situação de excepcionalidade da pandemia, será permitido o Registro Simplificado, das ações em desenvolvimento, que não estiverem contempladas em nenhuma das situações anteriores.

2. DO REGISTRO SIMPLIFICADO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

- 2.1. Faculta-se, no período fixado por este Edital, o registro simplificado das ações em execução, não registradas, que estejam em conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEPE nº 001/2004.
- 2.2. No período previsto no cronograma deste Edital, poderão requerer o registro simplificado na PROEX as seguintes atividades:



- a) de rotinas, relativas a projetos de ensino; ações sem custo adicional direto específico, ligadas aos programas das disciplinas de graduação e pós-graduação, que deverão estar previstas nos programas elaborados pelos docentes e entregues a cada semestre aos Departamentos, que incluirão as despesas correspondentes nos seus orçamentos anuais, em rubrica própria;
- b) ligadas a projetos de pesquisa aprovados pelo CONSEPE que tenham explicitado, em sua formulação, a realização de ações extensionistas, incluindo seus custos na proposta orçamentária do respectivo projeto;
- c) de rotina dos órgãos suplementares da Reitoria, Núcleos, Centros de Estudos e outros ligados aos Departamentos, desde que integradas aos seus planos anuais de acão, com as despesas previstas nos orcamentos respectivos.
- 2.3. Os docentes coordenadores das acões deverão encaminhar, à PROEX, via SEI (uesc/reit/proex/gerex), Comunicação Interna solicitando o Registro da ação, Simplificado acompanhado Formulário Registro de de Ação (http://www.uesc.br/proex/acao/form.php), obrigatoriamente no formato PDF
- a) A solicitação deverá ser assinada eletronicamente pelo Coordenador e pelo Diretor de Departamento. Os pedidos que obtiverem parecer favorável ao registro estarão aptos a concorrer às bolsas.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	21 de Maio de 2021
Encaminhamento do registro simplificado das ações de extensão, via SEI	21 a 26 de Maio de 2021
Resultado da avaliação dos registros simplificados das ações de extensão	01 de Junho de 2021
Inscrição das propostas, via formulário (o link está no item 5.1)	De 02/06/2021 até 23h:59min do dia 18 de Junho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	12 de Julho de 2021
Pedido de reconsideração	Até 23h:59min do dia 13 de Julho de 2021
Divulgação do resultado final	19 de Julho de 2021
Seleção de bolsistas	26 a 29 de Julho de 2021



4. DAS BOLSAS

- 4.1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, visa conceder 121 (cento e vinte e um) bolsas para as ações extensionistas da UESC, nos termos das Resoluções CONSEPE 01/2004, 49/2017 e 23/2020, sendo 65 bolsas para contratação a partir de 01/08/2021 e 56 bolsas para contratação a partir de 01/10/2021.
- 4.2. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando;
- 4.3. As bolsas serão concedidas, mensalmente, conforme modalidade de Bolsa Auxílio à Educação pelo Trabalho, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), obedecendo ao fixado pela Resolução CONSU n o 03/2017.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O processo de inscrição ocorrerá em etapa única na qual os docentes interessados deverão se inscrever, via preenchimento de formulário eletrônico https://forms.gle/Qotz9xkdkLxVaEi96 com as seguintes documentações:
 - I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR
 - II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO CADASTRADA NA PROEX
- III. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA EXTENSIONISTA (ANEXO 1) http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php
- IV. CURRÍCULO DO ORIENTADOR (Atividades Extensionista dos últimos cinco anos, desde 2016)
 - a. BAREMA DO ORIENTADOR planilha com a pontuação do barema do orientador, preenchida conforme o modelo apresentado no edital. O arquivo deve estar no formato xls, xlsx, ods ou similar (ANEXO 2). http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php
 - b. COMPROVANTES DO BAREMA DO ORIENTADOR documentos comprobatórios de todas as atividades declaradas (certificados e declarações, por exemplo). Todos os documentos devem ser apresentados em um arquivo único, em formato PDF. A organização das comprovações deve seguir, necessariamente, a ordem disposta no Barema do Orientador. Não serão aceitos Currículos com outras organizações ou formatos.

6. **DO ORIENTADOR**

- 6.1. Requisitos
- a) Ser docente da UESC, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. O orientador não poderá estar afastado de suas atividades Institucionais (licença prêmio, licença sabática, licença maternidade, dentre outras), no momento da implementação da bolsa PROBEX;
- b) Estar vinculado à ação de extensão cadastrada na PROEX/UESC;
- c) Estar em situação regular na PROEX/UESC. Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto à PROEX/UESC, conforme Resoluções CONSEPE/UESC N O 01/2004 e 49/2017.



d) Ter produção condizente com o perfil extensionista nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2016, critério a ser avaliado mediante barema do currículo do orientador (ANEXO 2). O orientador que não atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.2. Competências

- 6.2.1. É de responsabilidade exclusiva do orientador viabilizar a execução das atividades do bolsista, assim como acompanhar todas as etapas do plano de trabalho do bolsista, incluindo a confecção de relatórios.
- 6.2.2. O Orientador deverá comunicar, imediatamente, via sistema SEI, qualquer alteração relativa à continuidade da Bolsa, especialmente nas situações de desligamento, substituição, suspensão ou afastamento temporário do bolsista sem perda de vencimentos.
- 6.2.3. É responsabilidade do orientador participar das atividades relativas aos trabalhos de extensão do SIC/UESC, submetendo-se ao respectivo Edital e às suas normas complementares. O descumprimento gerará pendência junto à PROEX e a impossibilidade de concorrer aos editais PROBEX, nos dois anos seguintes;

7. DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESC.
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa
- c) Não possuir outra modalidade de bolsa dos programas da UESC, exceto as bolsas de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e correlatos;
- d) Apresentar disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de extensão (ANEXO 4). http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php

8. DO PLANO DE TRABALHO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

- 8.1. Os planos de trabalho extensionista do bolsista devem proporcionar o enriquecimento da experiência discente, em termos técnicos e metodológicos, reafirmando os compromissos éticos e solidários da Universidade.
- 8.2. Os planos de trabalho extensionista do bolsista deverão estar apresentados no modelo deste Edital (ANEXO 1) http://www.uesc.br/projeto/bolsas.php Planos apresentados em formulário distinto serão desclassificados.
- 8.3. Sobre as atividades apresentadas no plano de trabalho extensionista do bolsista:
- a) deverão estar alinhadas com os objetivos do presente edital;
- b) deverão primar pelas com competências e habilidades que serão desenvolvidas pelos bolsistas, de modo a proporcionar uma formação cidadã;
- c) precisam estar relacionadas com o objeto e os sujeitos da ação de extensão cadastrada na PROEX;



- d) deverão ser desenvolvidas de forma remota, podendo ser previstas atividades híbridas a serem executadas, caso sejam permitidas pelas normativas da Universidade;
- e) precisam ser exequíveis durante o período de vigência da bolsa.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROBEX

- 9.1. A seleção das propostas PROBEX, seguirá os prazos previstos no cronograma apresentado no item 3. A Banca Examinadora será formada por dois membros do Comitê de Extensão, que não poderão ter vínculo com a proposta.
- 9.2. A Banca Examinadora deverá obedecer às recomendações e instruções contidas no processo de seleção, considerando os seguintes elementos:
- a) avaliação do Barema do Orientador, sendo eliminado aquele candidato que não obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos. O Barema do Orientador não terá efeito classificatório.
- b) avaliação da proposta PROBEX, segundo os critérios que constam no Barema de Avaliação do Plano de Trabalho Extensionista do Bolsista (ANEXO 3);
- 9.3. Cada proposta PROBEX estará vinculada à solicitação de apenas uma bolsa (um plano de trabalho).
- 9.4. Não será permitida a submissão do mesmo plano de trabalho extensionista do bolsista por mais de um orientador. Caso esse fato seja identificado, ambas propostas serão eliminadas do processo.
- 9.5. As propostas PROBEX com nota inferior a 6,0 (seis) serão desclassificadas.
- 9.6. As propostas PROBEX qualificadas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a nota obtida, acompanhada do nome do orientador. Respeitando-se essa ordem, será distribuída uma bolsa por orientador. Havendo quantitativo disponível, será reiniciada a distribuição da segunda bolsa por orientador e, assim, sucessivamente até que todas as bolsas do presente edital sejam distribuídas.
- 9.6.1. Em caso de empate das notas atribuídas à proposta PROBEX de diferentes orientadores, serão utilizados como critérios de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes itens que constam no Barema de Avaliação do Plano de Trabalho Extensionista do Bolsista:
- a) impacto na formação do bolsista;
- b) Objetivos
- c) Relação entre o plano de trabalho e a ação de extensão cadastrada na PROEX.
- 9.7. Cada ação de extensão poderá ter um número máximo de 04 (quatro) bolsistas. A cota máxima de bolsistas por orientador será de 04 (quatro), independentemente do número de ações de extensão.
- 9.8. As irregularidades nas declarações e/ou nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do



processo, eliminarão a proposta PROBEX ou, se identificadas posteriormente, impedirão a contratação do bolsista.

10. DOS RESULTADOS

O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão divulgados na página da UESC na Internet, conforme cronograma apresentado no item 3.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O orientador que se julgar prejudicado com o resultado da seleção poderá requerer reconsideração, junto ao Comitê de Extensão da UESC, conforme cronograma do item 3. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado, via formulário eletrônico https://forms.gle/fykkl_zxwc9Dnebpz7 devidamente fundamentado e, se necessário, acompanhado de documentação comprobatória.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

- 12.1. Os orientadores das propostas contempladas ficarão responsáveis pela seleção dos bolsistas e deverão encaminhar a solicitação de contratação, via SEI, para a UESC/REIT/PROEX/GEREX, impreterivelmente, da seguinte forma:
- I) Bolsas com vigência a partir de 01/08/2021: encaminhar solicitação até 30/07/2021;
- II) Bolsas com vigência a partir de 01/10/2021: encaminhar solicitação no período de 27 a 30/09/2021.
- OBS.: Os orientadores contemplados com bolsas com vigência a partir de 01/10/2021 poderão realizar a seleção de bolsista em período oportuno devendo respeitar o período de solicitação de contratação do item II.
- 12.2 A documentação necessária que deverá acompanhar a solicitação de contratação é:
- a) Cl solicitando a contratação do bolsista
- b) Comprovante de matrícula;
- c) Histórico escolar;
- d) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício (ANEXO 4) http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php
- e) Documento de identificação do candidato (RG);
- f) Comprovante de residência;
- g) Documento de identificação do candidato (CPF) (caso já conste no RG não há necessidade de envio);



- h) Comprovante de conta bancária, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores. Não é aceita conta poupanca do Banco do Brasil.
- 12.3. Caso o envio da documentação seja realizado de maneira equivocada e em prazo posterior ao requerido, haverá redução no período de vigência da bolsa, sem possibilidade de recebimento retroativo.

ATENÇÃO: A partir desse ano, a Gerência de Recursos Humanos - GERHU nos comunicou que antecedendo a solicitação de novas contratações e substituições de bolsistas os discentes deverão estar cadastrados no Sistema de Informações Eletrônicas - SEI, de modo a possibilitar que os mesmos assinem os termos de compromisso.

Dessa forma, o (a) Orientador(a) do bolsista irá encaminhar a solicitação de contratação ou substituição de bolsista via SEI à GEREX após o cadastro do bolsista no SEI, comunicando na solicitação de contratação do bolsista que o cadastro foi realizado.

Segue abaixo instruções para as etapas de cadastro no sistema SEI:

1. Realizar o cadastro para acesso ao sistema SEI

Link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Obs.: Os dados cadastrados deverão ser iguais às comprovações que encaminharão na etapa posterior. Por exemplo, o endereço que consta no comprovante de residência.

2. Encaminhar ao endereço eletrônico "pacf@uesc.br" os seguintes dados:

- Termo de Declaração de Concordância do Bolsista e Veracidade http://www.uesc.br/proex/acao/form.php
- Cópia digitalizada do Comprovante de Residência
 Cópia digitalizada do RG/CPF
- **Obs.1:** O Termo de Declaração de Concordância do Bolsista deverá ser assinado a próprio punho;
- **Obs.2:** Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, que não faça parte de sua filiação, deverá ser apresentado também o Contrato de Aluguel ou uma Declaração de Residência

13. REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL, RELATÓRIO PARCIAL E RELATÓRIO FINAL

- 13.1. Será responsabilidade do orientador o encaminhamento para a GEREX, via sistema SEI, dos seguintes relatórios:
- 13.1.1. Registro mensal de frequência, com a descrição das atividades realizadas no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período definido;
- 13.1.2. Relatório parcial, confeccionado pelo bolsista, revisado e comentado pelo orientador. Prazo máximo para o encaminhamento seis meses após a implementação da bolsa.
- 13.1.3. Relatório final, confeccionado pelo bolsista, revisado e comentado pelo orientador. Prazo máximo para o encaminhamento doze meses após a implementação da bolsa.



- 13.2. Os modelos dos relatórios supracitados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php
- 13.3. A não apresentação de gualquer uma das documentações supracitadas, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência junto à PROEX.

14. SUBSTITUIÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

- 14.1. Em caso de substituição de bolsista durante o período de vigência da Bolsa, o substituto firmará Termo de Compromisso COMPLEMENTAR pelo prazo de duração equivalente à duração da bolsa.
- 14.2. Não será permitida a permuta da bolsa entre orientadores, salvo os casos devidamente justificados e aprovados, mediante avaliação do comitê de extensão;
- 14.3. Em caso de substituição de bolsista, fica a critério do orientador a escolha de qual discente deverá apresentar os resultados no SIC/UESC.

DISPOSIÇÕES GERAIS 15.

- 15.1. Os bolsistas deverão, a critério do Comitê de Extensão, apresentar seus resultados sob a forma de painéis ou apresentação oral, no Simpósio de Ensino, Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós Graduação da UESC (SIC/UESC) de 2022, sendo facultativa a apresentação no ano de 2021.
- 15.2. A não apresentação dos resultados no SIC implicará em pendência para o orientador e seu bolsista. Nesse caso, o mesmo terá um período de 04 (quatro) meses, a para apresentar comprovação de realização do SIC. contar da data apresentação/aceite em outro evento de Extensão e/ou publicação/aceite dos resultados da ação em algum veículo extensionista, a exemplo de revistas e anais de eventos. No caso de aceite, a comprovação de apresentação/publicação deverá ser feita em até 30 dias da data do evento/publicação:
- 15.3. Nos casos de publicação ou apresentação de trabalhos referentes ao desenvolvimento e/ou aos resultados obtidos pela proposta PROBEX, é obrigatório informar a condição de bolsista, nome do orientador e fonte financiadora, bem como o uso das logomarcas da UESC e da PROEX;
- 15.4. O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo bolsista acarretará a restituição, em valores atualizados, das bolsas recebidas, em conformidade com o exposto na Resolução CONSEPE no 49/2017;
- 15.5. É obrigatório o uso das logomarcas da UESC e da PROEX nas apresentações de trabalho, dentro da Instituição ou em outros locais, referentes ao desenvolvimento e/ou aos resultados obtidos pelo Projeto.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de maio.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR



ANEXO 1 DO EDITAL Nº 055/2021

PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA DO BOLSISTA

TÍTULO	
OBJETIVOS	
Limite máximo 150 palavras	
Indicação do que se pretende alcançar com a in sobre os resultados esperados. Pergunta chave: I em consonância com os objetivos do PROBEX desenvolver)	Para que intervir? Atentando para estar
REFERENCIAL TEÓRICO	
Limite máximo 500 palavras	
METODOLOGIA	
500 palavras	
Limite máximo 500 palavras	
Participantes/público beneficiado, descrição do cer	nário/local, técnicas e análise de dados.
IMPACTO NA FORMAÇÃO DO BOLSISTA	
Atividades	Competências e Habilidades

Insarir quantas linhas forem necessárias	

Relação entre atividades a serem executadas neste plano de trabalho, com competências e habilidades que serão desenvolvidas pelos bolsistas, de modo a proporcionar uma formação cidadã e abrir espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira

REFERÊNCIAS			

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES						ME	SES					
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1:													
Meta 2:													

Inserir quantas linhas forem necessárias

ANEXO 2 DO EDITAL Nº 055/2021

BAREMA DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR ATIVIDADES EXTENSIONISTA

1 - AÇÕES DE EXTENSÃO DE CURTA DURAÇÃO - Cursos, eventos e	PONTUAÇÃO						
prestação de serviços com menos de 6 meses de duração	Por Ação	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2			
* Será considerada válida participações online, desde que devidamente comprovadas, mediante Declarações ou Certificados.							
1.1.1 - Coordenador de eventos	3						
1.1.2 - Colaborador de eventos	1						
1.1.3 - Coordenador de cursos, minicursos, oficinas	2						
1.1.4 - Colaborador cursos, mini-cursos, oficinas	1						
1.1.5 - Ministrante e, ou Palestrante curso, mini-curso , oficina	2						
1.1.6 - Coordenador de mesas / painéis	1						
1.1.7 - Debatedor	2						
1.1.8 - Ouvinte	1						
1.1.9 - Outro (parecerista)	1						
2 - AÇÕES DE EXTENSÃO DE MÉDIA	PONTUAÇÃO						
DURAÇÃO - Projetos, cursos ou	A cada 6						
oficinas e prestação de serviços (Entre 6 e 24 meses de duração)	meses Por Ação	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2			
2.1 - Projetos							
2.1.1 - Coordenador	2						
2.1.2 - Colaborador	1						
2.1.3 - Consultor	1						
2.1.4 - Apoio técnico	1						
2.1.5 - Outro (parecerista)	1						
2.2 - Cursos							
2.2.1 - Coordenador	2						



2.2.2 - Colaborador	1					
2.2.3 - Ministrante	2					
2.2.4 - Ouvinte	1					
2.2.5 - Consultor	1					
2.2.6 - Apoio técnico	1					
2.2.7 - Outro (parecerista)	1					
3 - AÇÕES CONTINUADAS -	PONTUAÇÃO					
Programas e projetos sem prazo de conclusão	Por ano em cada Ação	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
3.1 - Programas e Projetos						
3.1.1 - Coordenador	3					
3.1.2 - Colaborador	2					
3.1.3 - Consultor	2					
3.1.4 - Apoio técnico	2					
3.1.5 - Outro	2					
4 - PUBLICAÇÕES EM EXTENSÃO	PONTUAÇÃO					
(técnico-científicas, culturais e artísticas)	Por Publicação	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
(técnico-científicas, culturais e	-	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
(técnico-científicas, culturais e artísticas)	Publicação	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
(técnico-científicas, culturais e artísticas) 4.1 - Livro publicado	Publicação 5	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
(técnico-científicas, culturais e artísticas) 4.1 - Livro publicado 4.2 - Capítulo de livro publicado	Publicação 5 3	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
 (técnico-científicas, culturais e artísticas) 4.1 - Livro publicado 4.2 - Capítulo de livro publicado 4.3 - Tradução publicada de livro 4.4 - Tradução publicada de capítulo de 	Publicação 5 3 2	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
(técnico-científicas, culturais e artísticas) 4.1 - Livro publicado 4.2 - Capítulo de livro publicado 4.3 - Tradução publicada de livro 4.4 - Tradução publicada de capítulo de livro na área específica 4.5 - Editor de edições culturais e de	Publicação 5 3 2	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
(técnico-científicas, culturais e artísticas) 4.1 - Livro publicado 4.2 - Capítulo de livro publicado 4.3 - Tradução publicada de livro 4.4 - Tradução publicada de capítulo de livro na área específica 4.5 - Editor de edições culturais e de extensão (por ano) 4.6 - Organizador ou Coordenador de	Publicação 5 3 2 2 2	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		
4.1 - Livro publicado 4.2 - Capítulo de livro publicado 4.3 - Tradução publicada de livro 4.4 - Tradução publicada de capítulo de livro na área específica 4.5 - Editor de edições culturais e de extensão (por ano) 4.6 - Organizador ou Coordenador de edições culturais e de extensão 4.7 - Produção de material audiovisual e software com registro ou direito autoral ou software livre reconhecido pela	Publicação 5 3 2 2 2 3	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2		



1			
1			
2			
1			
	PONTUA	ÇÃO	
Por Ano em cada Atividade	Orientador	Avaliad 1	Avaliad 2
5			
4			
2			
2			
2			
1			
2			
1			
1			
1			
2			
	1 2 1 Por Ano em cada Atividade 5 4 2 2 1 1 1 1 1	1 2 1 PONTUA Por Ano em cada Atividade 5 4 2 2 1 1 1 2 1 1 1 1 1 1	1 PONTUAÇÃO Por Ano em cada Atividade Orientador Avaliad 1 4 2 2 2 1 1 2 1 1 1 2 1 1 1 1 1



ANEXO 3 DO EDITAL Nº 055/2021

(Preenchido, exclusivamente, pelos membros avaliadores)

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA DO BOLSISTA

INDICADORES DE AVALIAÇÃO	ESCALA LIKERT				
Conceito	F	R	В	MB	E
Pontuação	0 - 2,9	3 - 4,9	5 - 6,9	7 - 8,9	9 - 10
Relação entre o plano de trabalho e a ação de extensão cadastrada na PROEX					
2. Redação clara, com objetividade, clareza e coesão, atendendo às normas deste edital e uso correto da língua portuguesa					
3. Os objetivos indicam o que se pretende alcançar com o plano proposto. Responde à pergunta "Para que intervir?" Atentando para estar em consonância com os objetivos do PROBEX					
4. Referencial Teórico					
5. Metodologia bem definida, indicando participantes/público beneficiado, descrição do cenário/local, técnicas e análise dos dados.					
6. Impacto na Formação do Bolsista: relação das atividades com competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de modo a proporcionar uma formação cidadã e abrir espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira					
7. Adequação do cronograma ao plano de trabalho e à vigência da bolsa					
TOTAL da PONTUAÇÃO alcançada					
Legenda: (F) = Fraco; (R) = Razoável; (B) = Bom; (MB) = Muito Bom; (E) = Ex	celente				
NOTA FINAL: (Total da Pontuação Alcançada /7)					



PARECER DO AVALIADOR (Preenchimento obrigatório):						

NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO				
Nota do Avaliador 1:				
Nota do Avaliador 2:				
Média das notas dos dois avaliadores:				

ANEXO 4 DO EDITAL Nº 055/2021

DECLARAÇÃO DO DISCENTE

Declaro, para fins de Cadastramento no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UESC (PROBEX/UESC), que eu, (nome do bolsista), CPF nº, não possuirei vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de extensão, e que disponibilizarei 20 horas semanais para realização das atividades referentes à PROPOSTA PROBEX EDITAL XXX/2021.

Ilhéus, Campus Soane Nazaré de Andrade, / / .

